

Decisão Coren-PI n.º 164, de 04 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do parecer técnico sobre legalidade da prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro no exercício da sua profissão.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-PI nº. 423/2024, que trata do Parecer técnico nº 07/2024 a respeito da legalidade da prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro no exercício da sua profissão; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 596ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 24 e 25 de outubro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico Coren-PI nº. 07/2024, sobre legalidade da prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro no exercício da sua profissão.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 04 de novembro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretaria
Coren-PI n.264.042.ENF